



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 19, DE 15 DE MAIO DE 2020

**Atividades das ligas acadêmicas durante o
período de suspensão do calendário acadêmico
devido a pandemia de COVID-19 no Brasil**

O Diretor do Instituto de Ciências da Vida do Campus da UFJF em Governador Valadares, Prof. Dr. Ângelo Márcio Leite Denadai, no uso de suas atribuições e competências, que lhe são conferidas por disposições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º As ligas acadêmicas poderão dar continuidade às atividades de ensino, pesquisa e extensão por meio virtual, desde que as atividades sejam devidamente comprovadas com fotos, “print screen” da tela do computador (nos casos de reuniões e projetos de extensão em rede social), atas com assinaturas digitais, artigos e/ou resumos, entre outro. Tais comprovações devem conter data e horário da atividade e serem endossados pelo professor orientador da Liga.

Art. 2º Caso alguma liga acadêmica não tenha interesse em dar continuidade às atividades por meio virtual, estas serão consideradas interrompidas a partir da suspensão do calendário acadêmico da UFJF conforme Resoluções 023/2020 e 10/2020 que regulamentam a suspensão de atividades acadêmicas e administrativas devido à pandemia COVID-19. As atividades regulares das ligas poderão recomeçar com o retorno do calendário acadêmico definido pela Reitoria da instituição..

Art. 3º Os processos seletivos ficam suspensos até o retorno das atividades presenciais da UFJF/GV.

Art. 4º À medida que as ligas completem 1 (um) ano de atividades, devem enviar o relatório anual comprobatório à Secretaria do Instituto de Ciências da Vida (secretaria.direcao.icv@ufjf.edu.br) para que a Comissão de Análise das Propostas de Ligas Acadêmicas do Instituto possa analisar e deliberar a emissão dos certificados.

Art. 5º Assuntos não tratados nessa nota deverão ser encaminhados para o e-mail mencionado no tópico anterior para a devida apreciação da Comissão de Análise das Propostas de Ligas Acadêmicas e providências necessárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Ângelo Márcio Leite Denadai
Diretor do Instituto de Ciências da Vida / UFJF-GV
SIAPE 1565009**



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Diretor (a)**, em 15/05/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Duarte Nascimento, Servidor(a)**, em 15/05/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0096469** e o código CRC **36FED445**.

Referência: Processo nº 23071.900111/2020-88

SEI nº 0096469